



# Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 95 • 4100 PORTO

## COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 185  
= 2020/2021 =

Porto, 12 de Abril de 2021

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **8 de Abril de 2021** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (\*) que se começa a contar após esta notificação; e **os assinalados com (\*\*)** que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs **1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos DEZ DIAS reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.**

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 20º do R.D. da A.F.P.).

**Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.**

Pel'A Direcção da A.F. do Porto  
O Vice-Presidente

(Domingos Santos Dr.)

### **POUPE DINHEIRO**

**Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.**

**FUTEBOL**

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

**PROCESSO Nº 74/20-21 – JOGO Nº 04.03.01.04.03– 13.01.2021 – SC CASTÊLO MAIA / UD LAVRENSE**

**UNIÃO DESPORTIVA LAVRENSE (505-6701)**

C – União Desportiva Lavrense

ARQUIVADO

AS PENAS DE MULTA CONSTANTES DESTA CIRCULAR DEVERÃO SER LIQUIDADAS NA TESOURARIA DESTA ASSOCIAÇÃO NOS VINTE (20) DIAS SEGUINTE À SUA DATA (ARTIGO 20.º DO R.D. DA A.F.P.)

MAIS SE INFORMA QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º Nº 10 E 14.º N.º 1 DO R.D. DA A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

**NOTA IMPORTANTE:**

**IDENTIFICAÇÃO**

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).